



LEI N° 4.024, DE 27 DE JUNHO DE 2019

**ALTERA O CAPUT E O INCISO I, DO ART. 8º,
DA LEI N° 3.731, DE 15 DE JULHO DE 2014.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *Caput* e o Inciso I, do Art. 8º, da Lei nº 3.731, de 15 de julho de 2014, ficam alterados, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**, órgão integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Emprego e Renda, será composto de 24 (vinte e quatro) membros, sendo 12 (doze) representantes do Poder Público Municipal e igual número de suplentes, e 12 representantes da comunidade e igual número de suplentes, designados na forma abaixo:"

"I – Os representantes do Poder Público Municipal serão doze, cada qual com o respectivo suplente, sendo:

a)-dois representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Emprego e Renda;

b)-dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo um da Vigilância Sanitária Municipal em Anápolis;

c)-dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

d)-dois representantes da Controladoria Geral do Município;

e)-um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

f)-um representante da Secretaria Municipal de Esportes;

g)-um representante da Secretaria Municipal de Cultura;

h)-um representante da Procuradoria Geral do Município"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, em 27 de junho de 2019.

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito Municipal